



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA - MT**

Fone: (66) 3583-3100 - www.vera.mt.gov.br  
Avenida Ottawa, 1651 - Setor Administrativo - CEP 78.880-000 - VERA - Mato Grosso

**LEI Nº 1607/2026**

**DATA: 11 DE FEVEREIRO DE 2026.**

**SÚMULA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL CELEBRAR TERMO DE FOMENTO COM A ASSOCIAÇÃO DOS ACADÊMICOS DE VERA - MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O SENHOR YAGO PEZARICO GIACOMELLI, PREFEITO MUNICIPAL DE VERA, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, FAZ SABER QUE A CÂMARA APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar parceria, por meio do termo de fomento com a **ASSOCIAÇÃO DOS ACADÊMICOS DE VERA-MT**, entidade sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF nº 03.280.645/0001-13, com sede na Avenida Padre Antônio, nº 465, Centro, Vera - MT enquadrada como Organização da Sociedade Civil com base nos preceitos de Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, iniciando o fomento no mês de fevereiro e findando-se em dezembro de 2026.

**Art. 2º** O objeto da parceria prevista no art. 1º consiste no fomento por meio de repasse de recursos financeiros destinados exclusivamente ao custeio de transporte dos acadêmicos matriculados em instituições de ensino superior no Município de Sinop-MT.

**Art. 3º** O valor total do repasse autorizado **para o exercício de 2026 é de até R\$ 640.000,00 (seiscentos e quarenta mil reais)**, a serem liberados de acordo com o Plano de Trabalho apresentado e aprovado pelo Poder Executivo Municipal.

**§1º** O valor global previsto no *caput* corresponde à disponibilização de até 03 (três) veículos tipo ônibus para a execução integral do transporte acadêmico durante o ano letivo.

**§2º** Em observância ao princípio da economicidade e da eficiência, o repasse financeiro será realizado de forma **estritamente proporcional** ao número de veículos efetivamente utilizados, conforme as seguintes balizas:

I – No caso de utilização de apenas 01 (um) ônibus, o repasse corresponderá a 1/3 (um terço) do valor total previsto;

II – No caso de utilização de 02 (dois) ônibus, o repasse corresponderá a 2/3 (dois terços) do valor total previsto;

III – O valor integral de R\$ 640.000,00 (seiscentos e quarenta mil reais), somente será repassado mediante a comprovação da necessidade e utilização efetiva dos 03 (três) veículos.



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA - MT**

Fone: (66) 3583-3100 - www.vera.mt.gov.br

Avenida Ottawa, 1651 - Setor Administrativo - CEP 78.880-000 - VERA - Mato Grosso

**Art. 4º** A liberação dos recursos fica condicionada à observância das exigências contidas na Lei Federal nº 13.019/2014, especialmente quanto à:

- I – Regularidade fiscal, trabalhista e estatutária da Associação;
- II – Apresentação e aprovação prévia do Plano de Trabalho Detalhado;
- III - Prestação de contas mensal e final, perante o Poder Executivo

Municipal.

**Art. 5º** As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente.

**Art. 6º** A celebração do Termo de Fomento mencionado no art. 1º encontra-se amparado no art. 17 da Lei Federal 13.019/2014 e sua formalização ocorre em decorrência de inexigibilidade de chamamento conforme disposto no art. 31, inciso II do mesmo diploma legal.

**Art. 7º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL, CENTRO ADMINISTRATIVO DO MUNICÍPIO DE VERA, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS ONZE DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DE DOIS MIL E VINTE E SEIS.**

**YAGO PEZARICO GIACOMELLI**  
**PREFEITO MUNICIPAL**